



**ATO DO PRESIDENTE Nº 659 , DE 2004**

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, em especial as que lhe conferem o inciso XII, § 1º do artigo 42 do Regimento Interno da CLDF, e de acordo com o MEMO SEPAT nº 073/2004,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** à Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial a instauração de Tomada de Contas Especial para apurar os possíveis prejuízos ao erário pelo desaparecimento de bens patrimoniais no FASCAL.

**Art. 2º -** O prazo para a apuração dos fatos de que trata o artigo anterior é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

**Art. 3º -** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de novembro de 2004.

Deputado **BENÍCIO TAVARES**  
Presidente

---